



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 01 de Abril de 2022.

Ofício nº: 054/2022

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.”**, solicitando aprovação nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO

Nº 099 / 2022

Data: 04 / 04 / 22 Hora: 13:50:17

Camila Cintia Dias
Câmara Municipal de Tabuleiro

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 013/2022

Submeto à elevada consideração desta EGRÉGIA CÂMARA, o presente projeto de lei que “Dispõe abertura de crédito Suplementar”.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no ***Superávit Financeiro*** obtido através da apuração das fontes de recursos no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Assim, com enfoque no ajuste da dotação orçamentária, propiciará a administração um melhor planejamento dos gastos dos recursos para o custeio e investimentos no Município.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Tabuleiro - MG, 01 de Abril de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.”

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Tabuleiro, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Superávit do Exercício Anterior
00 - Ordinários	2.535.907,40
24 - Convênios - Outros	114.637,30
29 - Transferências FNAS	209.756,91
44 – Transferências FNDE (PNAE)	12.412,40
47 – Transferências Salário educação	95.037,02
55 – Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde	1.903.959,13
56 - Transf. Rec. Fundo Est. de Assist. Social (FEAS)	40.328,16
59 – Transf. Rec. SUS – Bloco de Manut. Da Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.172,65
68 – Transf. Espec. Est. Acordo Jud Rep Impac Socioecon Amb do Romp Barr Brumadinho	304.927,97
Total	5.496.138,94

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro-MG, 01 de Abril de 2022.

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ.

PREFEITO